

Ofício Circulado N.º: 55003 / 2022

Entrada Geral:

N.º Identificação Fiscal (NIF):

Sua Ref.ª:

Técnico:

Exmos. Senhores
Subdiretores-Gerais
Diretores de Serviços
Diretores de Finanças
Chefes de Finanças

Assunto: MODELO 57 – ADICIONAL SOBRE O SETOR BANCÁRIO (ASSB) – ESCLARECIMENTO – ANO DO ADICIONAL.

Tendo-se suscitado dúvidas sobre o preenchimento da declaração modelo 57, relativamente ao campo “1 - Ano do Adicional”, esclarece-se o seguinte:

1. A liquidação a efetuar pelo próprio sujeito passivo na declaração modelo 57, a submeter até 30 de junho de 2022, tem por referência a média anual dos saldos finais de cada mês, que tenham correspondência nas contas do ano de 2021 a que respeita o adicional em conformidade com o disposto no art.º 6.º do Anexo VI à Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.
2. De igual modo, a liquidação efetuada em 2021, teve por referência a média dos saldos finais de cada mês, correspondentes nas contas do 2.º semestre do ano de 2020 a que respeita o adicional.
3. Assim, no campo “1-Ano do adicional” da declaração modelo 57, a submeter até 30 de junho de 2022, o ano a inscrever corresponde àquele em que é devido o tributo em resultado da liquidação efetuada pelo sujeito passivo, isto é, o ano de 2022.

Com os melhores cumprimentos.

O Diretor da Unidade dos Grandes Contribuintes